



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA -  
<https://www.tre-ma.jus.br>

<b>PROCESSO</b>	: 0013260-78.2022.6.27.8000
<b>INTERESSADO</b>	: SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
<b>ASSUNTO</b>	: Reajuste contratual

**Parecer nº 213 / 2024 - TRE-MA/PR/DG/ASJUR**

Senhor Diretor,

Trata-se de pedido de aditivo contratual de valor do **Contrato nº 01/2023** (doc. nº 1788889), firmado com a empresa **INPROJECT PROJETOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços técnico-profissionais de apoio à fiscalização da Reforma do Fórum Eleitoral de São Luís.

Ao fundamentar o seu pleito, a contratada apresentou as seguintes justificativas:

[...]

*Tal solicitação justifica-se levando-se em consideração a formalização do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022 entre este TRE-MA e a Construtora Exata responsável pela execução 6ª etapa da referida obra, pelo prazo de vigência de 8 meses, bem como pela continuidade dos trabalhos realizados pela Construtora MR.*

[...]

*Solicitamos também aditivo de valor em R\$47.999,59 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos) uma vez que a extensão do prazo de execução acarreta automaticamente em aumento de materiais de expediente e de horas trabalhadas pela fiscalização.*

A Seção de Engenharia e Arquitetura – SENAR assim se manifesta sobre o assunto:

*O presente contrato de apoio técnico-profissional foi estabelecido com o objetivo de subsidiar a Administração quanto à fiscalização e acompanhamento dos serviços a serem realizados nas etapas da Reforma do Fórum Eleitoral de São Luís para que a Administração consiga garantir com razoável grau de certeza, a qualidade e a quantidade dos serviços executados pela(s) Construtora(s) fiscalizada(s), conforme permissão descrita no Art. 67 da Lei 8.666/1993.*

*A demanda surgiu diante do porte da Reforma que atualmente conta com duas etapas em curso, quais sejam: 6ª etapa sob responsabilidade da Construtora Exata (**Reforma dos prédios Depósito de Urnas e Administrativo do Fórum Eleitoral**) e 7ª etapa sob responsabilidade da empresa MR Empreendimentos (**manutenção do estacionamento e execução do abrigo de veículos**).*

*Atualmente, as etapas em execução se encontram da seguinte maneira:*

*. 6ª etapa: Considerando que o escopo do contrato ainda não foi concluído até o presente momento, foi autorizada prorrogação de vigência contratual por 8 meses (Id 2008156) e prazo de execução por 6 meses a fim de conclusão da reforma (Id 2019013);*

*. 7ª etapa: Considerando que o escopo do contrato ainda não foi concluído até o presente momento, foi autorizada prorrogação de vigência contratual por 120 dias (Id 2016151);*

*O contrato nº 01/2023 firmado com a In Project tem duração de 12 meses com término de vigência em 20/01/2024. Logo, considerando: o cenário das etapas em curso supracitadas, a necessidade de acompanhamento diário dos serviços envolvidos nestas etapas e ainda o número reduzido de servidores para fiscalização nesta SENAR frente as especificidades das diversas áreas de engenharia (civil, elétrica e mecânica) presentes na obra, opinamos favoravelmente ao pleito do aditivo da Contratada que solicita prorrogação do prazo de vigência em 8 meses e execução em 6 meses, a fim de manter a continuidade nos serviços de apoio a fiscalização que até aqui tem atendido de forma satisfatória aos termos contratuais, vide relatórios produzidos no SEI 0002894-43.2023.6.27.8000.*

*Sobre o impacto financeiro decorrente das horas de acompanhamento dos profissionais, quais sejam engenheiro civil e técnico em edificações, foram feitos os cálculos necessários para o devido acompanhamento nos 6 meses de execução pleiteados, sendo demonstrado na planilha presente nos autos (Id 2026912), resultando num reforço de empenho de R\$ 47.999,59 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).*

SERVIÇOS	1º TERMO ADITIVO	
Serviços c/ Supressões:	R\$	-
Serviços c/ acréscimo de quantitativo:	R\$	47.999,59
Serviços Novos:	R\$	-

		% do Valor Inicial
ACRÉSCIMOS	R\$ 47.999,59	24,99%
SUPRESSÕES	R\$ -	0,00%
Reforço de Empenho:	R\$ 47.999,59	24,99%

O Contrato 01/2023 (doc. 1788889) teve sua vigência prorrogada por mais 8 (oito) meses e prorrogação do prazo de execução por mais 06 (seis) meses (doc. 2032215), o que impactará nos custos da empresa requerente, que deverá continuar com os serviços de fiscalização das empresas CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA e M R EMPREENDIMENTOS EIRELI, responsáveis pela execução da 6ª etapa da reforma do Fórum e 7ª etapa, cujo objeto é a manutenção do estacionamento e execução do abrigo de veículos do Fórum de São Luís.

Acerca da disponibilidade de recurso, a Seção de Programação e Execução Orçamentária - SEPEO informou que:

Informo que foi consignado na proposta orçamentária para o exercício de 2024, o valor de **R\$ 7.877.585,00** para cobrir despesas com a reforma do Fórum Eleitoral de São Luís

Como o custo previsto para esse aditivo foi de **R\$ 47.999,59**, **o valor será suficiente para custear a presente despesa.**

A despesa deverá ser enquadrada na seguinte dotação: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070161 - SENAR; Natureza da Despesa: 44.90.39 – Outros Serviços e Encargos; Plano Interno: MA RCARLUIZ.

Ao analisar o pleito, a Assessoria de Controle Interno e Apoio à Gestão - ASCIN, por sua vez, manifestou não haver óbice ao acréscimo, conforme Parecer nº 194/2024 (doc. nº 2034528).

Feitas estas considerações iniciais, passa-se à análise dos aspectos jurídicos relativos ao pedido, levando em conta que os de natureza técnica e orçamentária encontram-se superados com as manifestações dos setores responsáveis e servidores signatários.

Em relação ao pedido de acréscimo do valor, cumpre colacionar o que diz a Lei nº 8.666/93, que trata das regras gerais para as licitações públicas, quando se refere à alteração contratual:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

[...]

Portanto, o acréscimo do valor do contrato, decorrente da prorrogação da vigência e da execução do Contrato nº 01/2023 encontra-se dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente pactuado, bem como foi devidamente justificada a necessidade do aditivo, conforme alegações apresentadas pelo setor demandante (doc. nº 2029563).

Ante o exposto, uma vez que foram atendidos os critérios legais e contratuais, e em consonância com o Parecer nº 194/2024 da ASCIN, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pelo deferimento do pedido de acréscimo de 24,99% ao valor do Contrato nº 01/2023, com fundamento no Art. 65, inciso I, "b" e § 1º da Lei 8.666/93.

*São Luís, datado e assinado eletronicamente.*

Kátia Lima Silva Miranda

Analista Judiciário

**De acordo.**

**Ao Diretor Geral.**

Luiz Henrique Mendes Muniz

Assessor Jurídico Chefe



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE MENDES MUNIZ, Assessor(a)**, em 24/01/2024, às 19:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA, Analista Judiciário**, em 24/01/2024, às 21:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2035841** e o código CRC **24914C6C**.

---

0013260-78.2022.6.27.8000	2035841v9
---------------------------	-----------

